



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº
012/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira designada pela **Portaria Municipal 014/2021 de 04/01/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 14 de Abril ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 020/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição**.

I - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do TERMO DE REFERENCIA (**Anexo I**) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

- a)-concordatárias;
- b)-que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública;
- c)-que estiverem sob processo falimentar;
- d)-as reunidas em consórcio;
- e)-e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.1.1. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto à Pregoeira**, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos **conforme modelo de CREDENCIAMENTO (Anexo III)**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

4.1.2. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante*, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (**proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.**), deverão ser apresentados:

a) **cópia da carteira de identidade do representante** ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (**Contrato social** ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

c) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF dos sócios.

d) **PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO** dando poderes, conforme modelo (**Anexo IX**).

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o



licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do **MODELO DE PROCURAÇÃO** posto no **(Anexo IX)** deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração modelo no **(Anexo IV)**, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverá remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.9. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.9.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 **(Anexo VIII)**;

4.9.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.9.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.10. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital, conforme modelo (**anexo IV**);

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de Abril de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do **envelope de nº 01**, com as propostas, **havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos**.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Data e hora da abertura: ____/____/2021 As ____:00HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Data e hora da abertura: ____/____/2021 As ____:00HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 - Os **envelopes nº 01** – Proposta de Preços e **nº 02** - Documentações deverão ser entregues na **Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, CEP: 78.420-000, até às 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2021.**

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – A proposta só será aceita Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, podendo estar em papel timbrado da empresa ou em papel comum com carimbo e CNPJ.

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber-de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), **em algarismo e por extenso**, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado ou em papel comum com carimbo e CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Prazo de entrega dos produtos: **05 (cinco) dias corridos** a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;

V- Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT.**

VI. O produto devera ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.

6.1.5 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.6 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.1.7 – o envelope contendo a proposta devera estar completamente fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado de acordo com item 5.2.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a prefeitura Municipal de Arenópolis-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, **das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.**

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **cédula de identidade e CPF** de todos os sócios (cópia autenticada por cartório competente);

8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS.**
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**



g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deveser elaborado em papel timbrado da empresa que a licitante fornece o produto e deveser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.(com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope).

8.1.4- Outros documentos:

a) ALVARÁ de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99**), conforme (**anexo VI**).

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no a (**Anexo V**).

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, **AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.



9.2. A pregoeira e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Até 05 (dois) dias úteis, antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços, sendo o prazo de resposta 02 (dois) dias úteis.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

13.6 – O Município de ARENAPOLIS não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos **12 (doze) meses**.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de ARENAPOLIS firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:



-
- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT;
- c) Entregar o objeto deste certame, nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Substituir os produtos/materiais, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;
- g) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- h) Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.



d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS-MT.

A dotação informada pela Secretarias Municipais:

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____



COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE____

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

I – A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



II –A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

IV - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

20.5 - Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira, sendo obrigatório que todas as impugnações, recurso e todos outros atos administrativos devem ser protocolados em horário de expediente **07h às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Vila Nova, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**65) 3343-1105;**

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.12 – AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA .

20.12.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;

20.12. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo De Referência



Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III- Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilitação;

Anexo V - Declaração De Sujeição Ao Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação;

Anexo VI - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

Anexo VII- Modelo Da Proposta ;

Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;

Anexo IX- Modelo da Procuração;

Anexo X- Modelo de retirada do edital;

Anexo XI- Minuta de contrato.

Anexo XII- Modelo de declaração de apresentação de email da empresa para recebimento de notificações

20.13. É competente o Foro da Comarca de ARENAPOLIS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da **Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova , Neste Município.**

ARENAPOLIS - MT, 30 de Março de 2021.

Regina Lúcia de Souza
Pregoeira
Portaria 014/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Maria Marinalda Ribeiro

Membro

Joelma Gomes de Souza

Membro

Mariana Alves

Membro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	20	UNIDADE		89,08	1.781,60
02	ACABAMENTO P/ REGISTRO 1/2	46	UNIDADE		46,03	2.117,38
03	ACABAMENTO P/ VALVULA CHROME/BLACK	51	UNIDADE		108,24	5.520,24
04	ALAVANCA LISA MACIÇA TIPO PANTEIRO E PÁ 7/8 POR 1,80M	14	UNIDADE		179,95	2.519,30
05	ALICATE UNIVERSAL 8	29	UNIDADE		38,86	1.126,94
06	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE BACIA	38	UNIDADE		13,74	522,12
07	APARADOR DE GRAMA	17	UNIDADE		399,09	6.784,53
08	ARAME LISO GALV N.16	82	QUILO		24,35	1.996,70
09	ARAME RECOZIDO N.18	100	QUILO		30,79	3.079,00
10	ARGAMASSA REJUNTE BRANCO C/ NO MINIMO 1KG	70	QUILO		8,24	576,80
11	ARRUELA 1/2	400	UNIDADE		0,40	160,00
12	ARRUELA 3/8	750	UNIDADE		0,33	247,50
13	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	37	UNIDADE		239,60	8.865,20
14	BALDE DE PEDREIRO COM NO MINIMO 12L PLASTICO	12	UNIDADE		26,57	318,84
15	BARRA DE ROSCA 3/8	110	UNIDADE		10,88	1.196,80
16	BARRA DE ROSCA 1/2	50	UNIDADE		18,51	925,50
17	BOMBA P/ GRAXA C/ NO MINIMO 7KG	08	UNIDADE		227,10	1.816,80
18	BOTINA SEGURANÇA	126	UNIDADE		89,91	11.328,66



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

19	BRAQUETE MONO 1X1 S/ ROLDANA	06	UNIDADE	13,50	81,00
20	BROCA DE AÇO COM APROX.12MM	22	UNIDADE	32,21	708,62
21	BROXA REDONDA	40	UNIDADE	10,56	422,40
22	BROXA RETANGULAR N 03	64	UNIDADE	12,43	795,52
23	BUCHAS PARA PARAFUSO N 08	572	UNIDADE	0,26	142,72
25	CADEADO 25MM	52	UNIDADE	22,84	1.291,68
24	CAIXA D' AGUA RED. C/ 2000 LTS POLIT.	28	UNIDADE	1.266,49	35.461,72
26	CAIXA D' AGUA RED. C/ 1000 LTS POLIT.	05	UNIDADE	671,76	3.358,80
27	CAIXA DE DESCARGA COM NO MINIMO 9 LTS	10	UNIDADE	45,44	454,40
28	CAIXA PLASTICA DO TIPO MASSEIRA COM NO MIN 24L	12	UNIDADE	29,81	357,72
29	CAIXA SIFONADA BRANCA 10/12	22	UNIDADE	28,64	630,08
30	CAIXA TERMICA 45,4 LTS	12	UNIDADE	330,10	3.961,20
31	CAL HIDRATADO 20KG	156	UNIDADE	20,37	3.177,72
32	CAL VIRGEM COM NO MINIMO 20 KG	78	UNIDADE	25,00	1.900,00
33	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CAMARA COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS	24	UNIDADE	285,26	6.846,24
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	17	UNIDADE	115,21	1.928,57
35	CHAPA GALV. 1.00 CM 4.0 KG POR METRO	60	METRO	131,00	7.860,00
36	CHUVEIRO TIPO DUCHA 4 TEMP.	20	UNIDADE	88,32	1.766,40
37	CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSOS	90	UNIDADE	35,23	3.170,70
38	CIMENTO COM NO MINIMO 50KG	5.100	UNIDADE	32,60	166.260,00
39	CIMENTO COLA ARGAMASSA COM NO MIN 20KG	444	UNIDADE	14,89	6.611,16
40	CIMENTO REJUNTE CZA ARTISTICO COM NO MIN 1KG	174	UNIDADE	6,47	1.125,78
41	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	66	UNIDADE	21,42	1.413,72

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

42	COLA SILICONE 265 GR INCOLOR	66	UNIDADE	20,85	1.376,10
43	COLHER DE PEDREIRO Nº 07	16	UNIDADE	24,21	387,36
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	12	UNIDADE	24,70	296,40
45	COLUNA DE FERRO 5/16 6 METROS	180	UNIDADE	143,92	25.905,60
46	COLUNA SANITÁRIA CONVENCIONAL	22	UNIDADE	144,97	3.189,34
47	CORDA 12MM	240	METRO	4,19	1.005,60
48	CORDA 3MM	280	METRO	1,09	305,20
49	CORDA 8MM	170	METRO	2,22	377,40
50	CORRENTE ZINCADA 6,4MM	131	METRO	24,16	3.164,96
51	DESEMPENADEIRA 12 X 23 P	16	UNIDADE	16,05	256,80
52	DESEMPENADEIRA 14/26 G	24	UNIDADE	19,32	463,68
53	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2X1.0X22	156	UNIDADE	7,39	1.152,84
54	DOBRADIÇA 3.1/2 C/3PCS CROMADA	70	UNIDADE	14,88	1.041,60
55	ELETRODO 4.00MM 7018 32V P/KG	44	QUILO	25,85	1.137,40
56	ELETRODO 3.25 MM 7018 32V P/KG	44	QUILO	28,81	1.267,64
57	EMENDA P/ MANGUEIRA 1"	90	UNIDADE	3,29	296,10
58	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	100	UNIDADE	1,46	146,00
59	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	100	UNIDADE	2,76	276,00
60	ENXADA LARGA Nº2.0 SEM CABO	34	UNIDADE	35,21	1.197,14
61	ESCADA 12 DEGRAUS DE ALUMINIO EXTENSIVA	03	UNIDADE	877,19	2.631,57
62	ESPUD. P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2X40MMX2"	64	UNIDADE	4,97	318,08
63	ESPUMA EXPANSIVA COM NO MINIMO 500ML	72	UNIDADE	31,05	2.235,60
64	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 16 POLEGADAS	04	UNIDADE	50,08	232,00
65	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº18 POLEGADAS	08	UNIDADE	78,71	629,68



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

66	FACÃO N° 014	12	UNIDADE	33,85	406,20
67	FACÃO N° 018	16	UNIDADE	39,62	633,92
68	FACÃO N° 020	24	UNIDADE	48,60	1.166,40
69	FECHADURA ZM 401E CR	61	UNIDADE	72,03	4.393,83
70	FECHADURA 2002/09 EXTERNA	11	UNIDADE	65,97	725,67
71	FECHADURA EXT.2500 ESTREITA	58	UNIDADE	68,44	3.969,52
72	FERRO CA 50 3/8 12 MTS	71	BARRA	88,48	6.282,08
73	FERRO CA 50 5/16 COM NO MINIMO 8MM E 12 MTS	44	BARRA	61,77	2.717,88
74	FERRO CA 60 4,2MM (BARRA 12 MTS)	54	BARRA	22,60	1.220,40
75	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM X 339MM COM NO MININO 3KG	42	UNIDADE	273,41	11.483,22
76	FITA VEDA ROSCA 18 MM COM NO MIN 50 MTS	232	UNIDADE	12,97	3.009,04
77	FIXADOR DE CAL COM NO MIN 150 ML	604	UNIDADE	2,89	1.745,56
78	GARRAFA TERMICA 3L	20	UNIDADE	50,96	1.019,20
79	GARRAFA TERMICA 5L	18	UNIDADE	44,69	804,42
80	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE COM NO MIN. 18L	56	UNIDADE	147,07	8.235,92
81	JANELA DE FERRO, MODELO VENEZIANA, COM MINIMA 1,00MX1,50M, JANELA TIPO DE CORRER	20	UNIDADE	591,12	11.822,40
82	JOELHO 90 40	14	UNIDADE	6,69	93,66
83	JOELHO 90 25	208	UNIDADE	2,06	428,48
84	JOELHO 90 32	89	UNIDADE	2,63	234,07
85	JOELHO 90 25X1/2 AZUL LATAO	134	UNIDADE	9,81	1.314,54
86	JOELHO 90 40MM	88	UNIDADE	6,69	588,62
87	JOELHO 90 50	76	UNIDADE	9,50	722,00
88	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	71	UNIDADE	7,18	509,78
89	JOELHO ESGOTO 90° 100	58	UNIDADE	10,98	636,84
90	LAVATÓRIO SANITÁRIO MÉDIO CONVENC. BRANCO	30	UNIDADE	155,97	4.679,10
91	LIMPA PISO 1 LITRO	100	UNIDADE	35,12	3.512,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

92	LONA POLIETILENO 7X5 COM NO MIN 100 MICRA	52	UNIDADE		129,65	6.741,80
93	LUVA DE LATEX PRO FORRADA TAM. G	140	PAR		9,63	1.348,20
94	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 7 CM	200	PAR		13,77	2.754,00
95	MANGOTE PVC SUÇÃO 1X1/2	34	METRO		51,74	1.759,16
96	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA 2.0MM	168	METRO		3,94	661,92
97	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25	168	METRO		2,46	413,28
98	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0 MM	72	METRO		5,41	389,72
99	MANGUEIRA CRISTAL 1X3.0MM	511	METRO		9,78	4.997,58
100	MANGUEIRA CRISTAL 3/4x2.5 MM	98	METRO		8,11	794,78
101	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 COM NO MINIMO 10 MTS	88	METRO		5,41	476,08
102	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 AMARELA	300	METRO		8,06	2.418,00
103	MARRETA COM CABO 3KG	08	UNIDADE		92,62	740,96
104	MARTELO 27 MM COM CABO	12	UNIDADE		51,60	619,20
105	MASCARA DOBRÁVEL	2.195	UNIDADE		5,85	12.840,75
106	MASSA CORRIDA CAIXA 20 KG	354	UNIDADE		45,49	16.103,46
107	MECANISMO P/ CX ACOPL SAIDA DUPLO AC58M	30	UNIDADE		95,96	2.868,80
108	NIVEL DE MÃO ALUMINIO Nº014	14	UNIDADE		34,07	136,28
109	NIVEL DE MÃO ALUMINIO Nº018	06	UNIDADE		58,67	352,02
110	OCULOS PROTEÇÃO FUME	142	UNIDADE		9,67	1.373,14
111	PA Nº3 S/ CABO BICO CANAL 3	44	UNIDADE		34,15	1.512,60
112	PÉ DE CABRA	12	UNIDADE		43,93	527,26
113	PICARETA PONTA E PA SEM CABO	29	UNIDADE		74,28	2.154,12
114	PISO COM NO MIN 45X45 PEI 5	190	METRO		24,98	4.746,20
115	PORCA 3/8	590	UNIDADE		0,36	212,40

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

116	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 70 MIXTO	28	UNIDADE	288,56	8.879,68
117	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 80 MIXTO	17	UNIDADE	308,34	5.241,78
118	PORTA LAMINADA 2.10X0.80 ESQUERDA	24	UNIDADE	477,44	11.478,56
119	PORTA LAMINADA 2.12X0.80 DIREITA	48	UNIDADE	477,44	22.917,12
120	PORTAL 2.10X0.80 13CM	47	UNIDADE	146,75	6.897,25
121	PREGO 12X12	102	QUILO	22,72	2.827,44
122	PREGO 17X21	106	QUILO	24,16	2.560,96
123	PREGO 17X27	104	QUILO	23,78	2.473,12
124	PREGO 18X27	78	QUILO	21,14	1.648,92
125	PREGO 20X42	102	QUILO	21,16	2.158,32
126	PREGÃO 22X48	90	QUILO	24,01	2.160,90
127	PREGÃO 26X72	34	QUILO	25,28	859,52
128	PULVERIZADOR COSTAL, BOMBA PLASTICA, ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, ALCA TIRANTE DE LONA CAPACIDADE MINIMO 16 LITROS	12	UNIDADE	322,82	3.873,84
129	REBITE 4,8 / 08	60	UNIDADE	6,57	394,20
130	REDUÇÃO ESGOSTO EXCENTRICA COM NO MINIMO 150X100MM	58	UNIDADE	38,23	2.217,34
131	REGADOR PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA 10 LTS, COM BICO TIPO DUCHA	28	UNIDADE	36,35	1.017,80
132	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC 25MM	70	UNIDADE	16,40	1.148,00
133	REGISTRO ESFERA 1 1/2	34	UNIDADE	91,35	3.105,90
134	REGISTRO ESFERA 50 MM	45	UNIDADE	47,57	2.140,65
135	REGISTRO PRESSÃO 3/4	58	UNIDADE	80,27	4.645,66
136	REPARO P/ VÁVULA 1 1/2 KIT ACIONAMENTO	84	UNIDADE	64,43	5.412,12
137	ROLDANA LOUÇA	100	UNIDADE	5,73	573,00
138	SEGUETA FLEX.1224 AMARELA BI-METAL	117	UNIDADE	11,59	1.356,03
139	SERROTE 20 POL	04	UNIDADE	46,15	184,60
140	SERROTE 24 POL	04	UNIDADE	49,00	196,00
141	SERROTE 26 POL	04	UNIDADE	67,76	271,04

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

142	SILICONE 400 GR	30	UNIDADE	16,22	486,60
143	TEE PVC 100MM ESGOTO	80	UNIDADE	18,08	1.446,40
144	TEE 25X1/2 COM LATÃO	90	UNIDADE	10,46	941,40
145	TEE 50 PVC	110	UNIDADE	14,10	1.551,00
146	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	150	UNIDADE	2,83	424,50
147	TEE P/ MANGUEIRA 1	44	UNIDADE	10,38	436,72
148	TEE P/ MANGUEIRA 1/2	38	UNIDADE	4,44	168,72
149	TEE P/ MANGUEIRA 3/4	78	UNIDADE	5,04	393,12
150	TELHA COLONIAL PAULISTINHA	1.000	UNIDADE	3,87	3.870,00
151	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1.10	282	UNIDADE	62,44	17.608,08
152	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 1,10	1.180	UNIDADE	73,83	87.119,40
153	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	170	UNIDADE	118,67	20.173,90
154	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	28	UNIDADE	118,67	3.322,76
155	TIJOLO 08 FUROS (MILHEIRO)	65	UNIDADE	1.008,28	65.538,20
156	TORNEIRA DE METAL CROMADO 1/2	94	UNIDADE	74,31	6.985,14
157	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA	87	UNIDADE	51,91	4.516,17
158	TORNEIRA PLASTICA 1/2	90	UNIDADE	32,27	2.904,30
159	TORQUES ARMADOR N 12	12	UNIDADE	47,88	574,56
160	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2MM BARRA C/ 6 MTS	280	UNIDADE	56,75	15.890,00
161	TRENA DE ACO COM TRAVA NO MIN 5 MTS	64	UNIDADE	19,26	1.232,64
162	TUBO PVC 25 MM BR 6MTS	76	BARRA	32,11	2.440,36
163	TUBO PVC 32MM BR 6MT	159	BARRA	74,86	11.902,74
164	TUBO PVC 100 MM ESGOTO BR 6MT	120	BARRA	136,16	16.339,20
165	TUBO PVC ESGOTO 40MM BR 6MTS	116	BARRA	60,17	6.979,72
166	TUBO PVC ESGOTO 50MM BR 6MTS	114	BARRA	96,66	11.019,24
167	VÁLVULA DESC. BASE 1.1/2	60	UNIDADE	140,39	8.423,40
168	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	106	UNIDADE	7,63	808,78
169	VASSOURA P/ GRAMA DE	43	UNIDADE	33,51	1.440,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	AÇO TIPO GARFO, REGULAVEL C/ CABO, COM NO MIN 22DENTES					
170	VASSOURÃO 40CM 28CM	58	UNIDADE		38,79	2.249,82

ARENÓPOLIS-MT, 30 de Março de 2021.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e _____, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF Nº 840.204.151-53, residente e domiciliado à Benedito Alves, nº 689, Bairro Primavera, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº ____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, nº ____/____/____, a empresa: _____, situada na _____ inscrita no CNPJ – _____, e inscrição estadual nº _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF sob nº ____ e RG – _____, residente e domiciliado na _____, nº ____/____/____, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
------	--------	-------	------------------------	-------	------------	---------



--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº ____/2021**, especificadas, detalhadamente,



na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de __/__/____.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº ____/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de **cada Secretaria Municipal do Município de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.



8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- 12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº ____/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE ____



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

Empresa 1

Empresa 2

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CPF:

CPF:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º ____/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2021.

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Arenópolis–Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ____/2021.**

....., de de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ____/2021** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços N.º ____/2021**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2021, às ____:____ (_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, S/Nº, Bairro Vila Nova, Arenópolis – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	20	UNIDADE			
02	ACABAMENTO P/ REGISTRO 1/2	46	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

03	ACABAMENTO P/ VALVULA CHROME/BLACK	51	UNIDADE			
04	ALAVANCA LISA MACIÇA TIPO PANTEIRO E PÁ 7/8 POR 1,80M	14	UNIDADE			
05	ALICATE UNIVERSAL 8	29	UNIDADE			
06	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE BACIA	38	UNIDADE			
07	APARADOR DE GRAMA	17	UNIDADE			
08	ARAME LISO GALV N.16	82	QUILO			
09	ARAME RECOZIDO N.18	100	QUILO			
10	ARGAMASSA REJUNTE BRANCO C/ NO MINIMO 1KG	70	QUILO			
11	ARRUELA ½	400	UNIDADE			
12	ARRUELA 3/8	750	UNIDADE			
13	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	37	UNIDADE			
14	BALDE DE PEDREIRO COM NO MINIMO 12L PLASTICO	12	UNIDADE			
15	BARRA DE ROSCA 3/8	110	UNIDADE			
16	BARRA DE ROSCA ½	50	UNIDADE			
17	BOMBA P/ GRAXA C/ NO MINIMO 7KG	08	UNIDADE			
18	BOTINA SEGURANÇA	126	UNIDADE			
19	BRAQUETE MONO 1X1 S/ ROLDANA	06	UNIDADE			
20	BROCA DE AÇO COM APROX.12MM	22	UNIDADE			
21	BROXA REDONDA	40	UNIDADE			
22	BROXA RETANGULAR N 03	64	UNIDADE			
23	BUCHAS PARA PARAFUSO N 08	572	UNIDADE			
25	CADEADO 25MM	52	UNIDADE			
24	CAIXA D' AGUA RED. C/ 2000 LTS POLIT.	28	UNIDADE			
26	CAIXA D' AGUA RED. C/ 1000 LTS POLIT.	05	UNIDADE			
27	CAIXA DE DESCARGA COM NO MINIMO 9 LTS	10	UNIDADE			
28	CAIXA PLASTICA DO TIPO MASSEIRA COM NO MIN 24L	12	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

29	CAIXA SIFONADA BRANCA 10/12	22	UNIDADE			
30	CAIXA TERMICA 45,4 LTS	12	UNIDADE			
31	CAL HIDRATADO 20KG	156	UNIDADE			
32	CAL VIRGEM COM NO MINIMO 20 KG	78	UNIDADE			
33	CARRINHO DE MÃO DE FERRO COM PNEU E CAMARA COM CAPACIDADE MINIMA 45 LITROS	24	UNIDADE			
34	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	17	UNIDADE			
35	CHAPA GALV. 1.00 CM 4.0 KG POR METRO	60	METRO			
36	CHUVEIRO TIPO DUCHA 4 TEMP.	20	UNIDADE			
37	CILINDRO P/ FECHADURA DIVERSOS	90	UNIDADE			
38	CIMENTO COM NO MINIMO 50KG	5.100	UNIDADE			
39	CIMENTO COLA ARGAMASSA COM NO MIN 20KG	444	UNIDADE			
40	CIMENTO REJUNTE CZA ARTISTICO COM NO MIN 1KG	174	UNIDADE			
41	COLA PVC 175 GR C/ PINCEL	66	UNIDADE			
42	COLA SILICONE 265 GR INCOLOR	66	UNIDADE			
43	COLHER DE PEDREIRO Nº 07	16	UNIDADE			
44	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	12	UNIDADE			
45	COLUNA DE FERRO 5/16 6 METROS	180	UNIDADE			
46	COLUNA SANITÁRIA CONVENCIONAL	22	UNIDADE			
47	CORDA 12MM	240	METRO			
48	CORDA 3MM	280	METRO			
49	CORDA 8MM	170	METRO			
50	CORRENTE ZINCADA 6,4MM	131	METRO			
51	DESEMPENADEIRA 12 X 23 P	16	UNIDADE			
52	DESEMPENADEIRA 14/26 G	24	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

53	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2X1.0X22	156	UNIDADE			
54	DOBRADIÇA 3.1/2 C/3PCS CROMADA	70	UNIDADE			
55	ELETRODO 4.00MM 7018 32V P/KG	44	QUILO			
56	ELETRODO 3.25 MM 7018 32V P/KG	44	QUILO			
57	EMENDA P/ MANGUEIRA 1"	90	UNIDADE			
58	EMENDA P/ MANGUEIRA 1/2	100	UNIDADE			
59	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	100	UNIDADE			
60	ENXADA LARGA Nº2.0 SEM CABO	34	UNIDADE			
61	ESCADA 12 DEGRAUS DE ALUMINIO EXTENSIVA	03	UNIDADE			
62	ESPUD. P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2X40MMX2"	64	UNIDADE			
63	ESPUMA EXPANSIVA COM NO MINIMO 500ML	72	UNIDADE			
64	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº 16 POLEGADAS	04	UNIDADE			
65	ESQUADRO DE ALUMINIO Nº18 POLEGADAS	08	UNIDADE			
66	FACÃO Nº 014	12	UNIDADE			
67	FACÃO Nº 018	16	UNIDADE			
68	FACÃO Nº 020	24	UNIDADE			
69	FECHADURA ZM 401E CR	61	UNIDADE			
70	FECHADURA 2002/09 EXTERNA	11	UNIDADE			
71	FECHADURA EXT.2500 ESTREITA	58	UNIDADE			
72	FERRO CA 50 3/8 12 MTS	71	BARRA			
73	FERRO CA 50 5/16 COM NO MINIMO 8MM E 12 MTS	44	BARRA			
74	FERRO CA 60 4,2MM (BARRA 12 MTS)	54	BARRA			
75	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM X 339MM COM NO MININO 3KG	42	UNIDADE			
76	FITA VEDA ROSCA 18	232	UNIDADE			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	MM COM NO MIN 50 MTS					
77	FIXADOR DE CAL COM NO MIN 150 ML	604	UNIDADE			
78	GARRAFA TERMICA 3L	20	UNIDADE			
79	GARRAFA TERMICA 5L	18	UNIDADE			
80	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE COM NO MIN. 18L	56	UNIDADE			
81	JANELA DE FERRO, MODELO VENEZIANA, COM MINIMA 1,00MX1,50M, JANELA TIPO DE CORRER	20	UNIDADE			
82	JOELHO 90 40	14	UNIDADE			
83	JOELHO 90 25	208	UNIDADE			
84	JOELHO 90 32	89	UNIDADE			
85	JOELHO 90 25X1/2 AZUL LATAO	134	UNIDADE			
86	JOELHO 90 40MM	88	UNIDADE			
87	JOELHO 90 50	76	UNIDADE			
88	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	71	UNIDADE			
89	JOELHO ESGOTO 90° 100	58	UNIDADE			
90	LAVATÓRIO SANITÁRIO MÉDIO CONVENC. BRANCO	30	UNIDADE			
91	LIMPA PISO 1 LITRO	100	UNIDADE			
92	LONA POLIETILENO 7X5 COM NO MIN 100 MICRA	52	UNIDADE			
93	LUVA DE LATEX PRO FORRADA TAM. G	140	PAR			
94	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 7 CM	200	PAR			
95	MANGOTE PVC SUCCÃO 1X1/2	34	METRO			
96	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA 2.0MM	168	METRO			
97	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25	168	METRO			
98	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0 MM	72	METRO			
99	MANGUEIRA CRISTAL 1X3.0MM	511	METRO			
100	MANGUEIRA CRISTAL 3/4x2.5 MM	98	METRO			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

101	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 1/2 COM NO MINIMO 10 MTS	88	METRO			
102	MANGUEIRA TRANCADA 3/4 AMARELA	300	METRO			
103	MARRETA COM CABO 3KG	08	UNIDADE			
104	MARTELO 27 MM COM CABO	12	UNIDADE			
105	MASCARA DOBRÁVEL	2.195	UNIDADE			
106	MASSA CORRIDA CAIXA 20 KG	354	UNIDADE			
107	MECANISMO P/ CX ACOPL SAIDA DUPLO AC58M	30	UNIDADE			
108	NIVEL DE MÃO ALUMINIO Nº014	14	UNIDADE			
109	NIVEL DE MÃO ALUMINIO Nº018	06	UNIDADE			
110	OCULOS PROTEÇÃO FUME	142	UNIDADE			
111	PA Nº3 S/ CABO BICO CANAL 3	44	UNIDADE			
112	PÉ DE CABRA	12	UNIDADE			
113	PICARETA PONTA E PA SEM CABO	29	UNIDADE			
114	PISO COM NO MIN 45X45 PEI 5	190	METRO			
115	PORCA 3/8	590	UNIDADE			
116	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 70 MIXTO	28	UNIDADE			
117	PORTA ALMOFADA CEDRO 2.10 X 80 MIXTO	17	UNIDADE			
118	PORTA LAMINADA 2.10X0.80 ESQUERDA	24	UNIDADE			
119	PORTA LAMINADA 2.12X0.80 DIREITA	48	UNIDADE			
120	PORTAL 2.10X0.80 13CM	47	UNIDADE			
121	PREGO 12X12	102	QUILO			
122	PREGO 17X21	106	QUILO			
123	PREGO 17X27	104	QUILO			
124	PREGO 18X27	78	QUILO			
125	PREGO 20X42	102	QUILO			
126	PREGÃO 22X48	90	QUILO			
127	PREGÃO 26X72	34	QUILO			
128	PULVERIZADOR COSTAL, BOMBA PLASTICA,	12	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

	ALAVANCA EM FERRO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA, ALCA TIRANTE DE LONA CAPACIDADE MINIMO 16 LITROS					
129	REBITE 4,8 / 08	60	UNIDADE			
130	REDUÇÃO ESGOTO EXCENTRICA COM NO MINIMO 150X100MM	58	UNIDADE			
131	REGADOR PLASTICO COM CAPACIDADE MINIMA 10 LTS, COM BICO TIPO DUCHA	28	UNIDADE			
132	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL EM PVC 25MM	70	UNIDADE			
133	REGISTRO ESFERA 1 1/2	34	UNIDADE			
134	REGISTRO ESFERA 50 MM	45	UNIDADE			
135	REGISTRO PRESSÃO 3/4	58	UNIDADE			
136	REPARO P/ VÁVULA 1 1/2 KIT ACIONAMENTO	84	UNIDADE			
137	ROLDANA LOUÇA	100	UNIDADE			
138	SEGUETA FLEX.1224 AMARELA BI-METAL	117	UNIDADE			
139	SERROTE 20 POL	04	UNIDADE			
140	SERROTE 24 POL	04	UNIDADE			
141	SERROTE 26 POL	04	UNIDADE			
142	SILICONE 400 GR	30	UNIDADE			
143	TEE PVC 100MM ESGOTO	80	UNIDADE			
144	TEE 25X1/2 COM LATÃO	90	UNIDADE			
145	TEE 50 PVC	110	UNIDADE			
146	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	150	UNIDADE			
147	TEE P/ MANGUEIRA 1	44	UNIDADE			
148	TEE P/ MANGUEIRA 1/2	38	UNIDADE			
149	TEE P/ MANGUEIRA 3/4	78	UNIDADE			
150	TELHA COLONIAL PAULISTINHA	1.000	UNIDADE			
151	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83 X 1,10	282	UNIDADE			
152	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44 X 1,10	1.180	UNIDADE			
153	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	170	UNIDADE			
154	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3.66X1.10	28	UNIDADE			

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT



CNPJ: 24.977.654/0001-38

155	TIJOLO 08 FUIROS (MILHEIRO)	65	UNIDADE			
156	TORNEIRA DE METAL CROMADO 1/2	94	UNIDADE			
157	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA	87	UNIDADE			
158	TORNEIRA PLASTICA 1/2	90	UNIDADE			
159	TORQUES ARMADOR N 12	12	UNIDADE			
160	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2MM BARRA C/ 6 MTS	280	UNIDADE			
161	TRENA DE ACO COM TRAVA NO MIN 5 MTS	64	UNIDADE			
162	TUBO PVC 25 MM BR 6MTS	76	BARRA			
163	TUBO PVC 32MM BR 6MT	159	BARRA			
164	TUBO PVC 100 MM ESGOTO BR 6MT	120	BARRA			
165	TUBO PVC ESGOTO 40MM BR 6MTS	116	BARRA			
166	TUBO PVC ESGOTO 50MM BR 6MTS	114	BARRA			
167	VÁLVULA DESC. BASE 1.1/2	60	UNIDADE			
168	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	106	UNIDADE			
169	VASSOURA P/ GRAMA DE AÇO TIPO GARFO, REGULAVEL C/ CABO, COM NO MIN 22DENTES	43	UNIDADE			
170	VASSOURÃO 40CM 28CM	58	UNIDADE			

Valor total de R\$00,00 ().

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

*** Prazo e forma de entrega parcelada até 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição.**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs3.: O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. (não é necessário constar esta observação na proposta).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial
SRP Nº. ____/2021**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF:

CNPJ/MF da empresa

(este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, no Pregão Presencial registro de preços nº ____/2021

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

· **A firma do mandante deve ser reconhecida.**



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.arenapolis.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de ARENAPOLIS- MT e do outro a empresa.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº 1198644-1 SSP/MT, e CPF Nº 840.204.151-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ: situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº ___/2021** e **Processo Administrativo ___/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações e quantidades descritas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS/MATERIAS



2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MATERIAL/ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAL

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.



5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais/produtos a importância total de **R\$ 00,00 ()**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

6.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;



6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

6.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos/materiais até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos/materiais solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos/materiais ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto/material não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto/material, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto/material efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de ___/___/2021 extinguindo-se em ___/___/2021.

10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

10.1. O presente Contrato ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.



12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº ____/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

COD. RED. 0047- 03.001.04.122.0004.2011.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0099- 04.001.23.122.0007.2020.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0122- 05.001.12.122.0008.2029.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0149- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0163- 05.002.12.365.0008.2081.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0172- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0287- 06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0334- 06.021.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0364- 06.021.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0372- 07.001.08.122.0017.2070.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0386- 07.021.08.244.0019.2073.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0420- 08.002.15.451.0023.2093.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

COD. RED. 0433- 08.002.15.452.0022.2090.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
FONTE _____

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____ conforme **Portaria** ____/2021, que anotarás em registro



próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

.....

EMPRESA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA ____/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua____, Nº____, bairro:_____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços____/2021**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa EMAIL OFICIAL:..... E TELEFONE: () .

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)